



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**DIREITO AGRÁRIO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

ORIENTANDO: CAMILLY SOUSA SANTOS
ORIENTADOR (A): PROF. (A): DRA. EDWIGES CONCEIÇÃO C. CORRÊA

GOIÂNIA

2024

CAMILLY SOUSA SANTOS

**DIREITO AGRÁRIO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de
Curso II, da Escola de Direito, Negócios e
Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de
Goiás Prof. (a) Orientador (a): Dra. Edwiges
Conceição C. Corrêa

CAMILLY SOUSA SANTOS

**DIREITO AGRÁRIO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Profa. Dra. Edwiges Conceição C. Corrêa

Examinador Convidado: Mestre José Aluizio E. Araújo Júnior

Quero dedicar primeiramente a Deus por ter me guiado em minhas decisões e a minha família, principalmente minha mãe, meu pai e minha irmã Maria Luiza, que sempre me apoiaram e estiveram ao meu lado. Dedico este trabalho também a você, Meu Amor, por seu apoio incondicional e incentivo constantes, que me inspiraram a cada passo desta jornada.

Quero agradecer a PUC e aos professores pela experiência e aprendizado durante esses cinco anos, aos amigos que fiz na universidade e as minhas amigas da vida Rhaissa e Lara que sempre estiveram ao meu lado.

RESUMO

Este trabalho de curso adota um procedimento metodológico estruturado em diversas etapas, incluindo revisão bibliográfica, análise de documentos oficiais, estudo de caso e análise de dados, seguindo uma abordagem lógica e dedutiva. Inicialmente, será realizada uma revisão do agronegócio brasileiro e do surgimento do Direito Agrário, utilizando fontes acadêmicas e governamentais para identificar estudos relevantes. A pesquisa também analisará documentos oficiais para identificar lacunas e desafios enfrentados pelos produtores rurais, buscando compreender como eles percebem a legislação agrária em relação ao desenvolvimento de seus negócios e à economia do país. Os objetivos incluem demonstrar a contribuição das normas agrárias para o desenvolvimento agrário brasileiro, investigar sua influência no crescimento econômico e avaliar os mecanismos jurídicos que promovem a produtividade e a inclusão no setor.

Palavras-chave: Direito Agrário, Agronegócio, Brasil.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	8
SEÇÃO I – FUNDAMENTOS DO DIREITO AGRÁRIO E SUA RELAÇÃO COM O AGRONEGÓCIO.....	10
1.1 CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO AGRÁRIO NO BRASIL.....	10
1.2. O PAPEL DA PROPRIEDADE RURAL E SUA FUNÇÃO SOCIAL.....	11
1.3 A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	13
SEÇÃO 2 – O MARCO REGULATÓRIO DO AGRONEGÓCIO NO DIREITO BRASILEIRO.....	15
2.1 A LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E SUA APLICAÇÃO NO AGRONEGÓCIO	15
2.2 CONTRATOS AGRÁRIOS: PARCERIA, ARRENDAMENTOS E OUTROS INSTRUMENTOS	17
2.3 DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO AGRONEGÓCIO	18
SEÇÃO 3 – DIREITO AGRÁRIO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19
3.1 A MODERNIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO E O IMPACTO DA TECNOLOGIA	19
3.2. ACESSO AO CRÉDITO RURAL E INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	22
3.3. DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO ...	25
CONCLUSÃO	27
ABSTRACT	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

INTRODUÇÃO

O agronegócio brasileiro desempenha um papel fundamental na economia nacional, sendo responsável por impulsionar o crescimento econômico, gerar empregos e contribuir para o desenvolvimento regional. Contudo, essa relevância econômica exige um amparo jurídico sólido e específico, que permita regular as relações entre os agentes do setor e promover uma atuação em conformidade com os princípios de sustentabilidade e função social da terra. Nesse contexto, o Direito Agrário surge como uma disciplina indispensável, regulamentando aspectos que envolvem a propriedade rural, as relações contratuais e a proteção ambiental.

Este trabalho busca explorar o papel do Direito Agrário como fator de desenvolvimento do agronegócio no Brasil, abordando os principais aspectos jurídicos que impactam esse setor. Na primeira seção, são apresentados os fundamentos do Direito Agrário e sua relação com o agronegócio, começando pela conceituação e evolução histórica dessa disciplina no Brasil. Em seguida, discute-se o papel da propriedade rural e sua função social, além da importância das políticas públicas para o desenvolvimento rural, que são essenciais para a promoção de um agronegócio sustentável e inclusivo.

Na segunda seção, o foco está no marco regulatório do agronegócio no Direito Brasileiro. Aborda-se a legislação agrária e sua aplicação no contexto do agronegócio, com destaque para contratos agrários, como parceria e arrendamento, e outros instrumentos contratuais que regulam as relações de produção. Além disso, examina-se a interseção entre o Direito Agrário e o Direito Ambiental, analisando a importância da sustentabilidade no setor.

Por fim, a terceira seção discute o Direito Agrário como fator de desenvolvimento econômico, com ênfase na modernização do agronegócio, no impacto da tecnologia e no acesso ao crédito rural e incentivos governamentais. São também discutidos os desafios e as perspectivas futuras para o agronegócio brasileiro, considerando as tendências de inovação e as necessidades de adaptação às mudanças regulatórias e ambientais.

Para conduzir esta pesquisa, atualizou-se um procedimento metodológico dividido em diversas etapas, seguindo uma abordagem lógica e dedutiva. Primeiramente, será realizada uma revisão bibliográfica sobre o sistema do agronegócio brasileiro, a origem do Direito Agrário e a introdução dessa legislação no Brasil. Esse levantamento será feito por meio de bases de dados acadêmicas, bibliotecas digitais e fontes governamentais, a fim de identificar estudos relevantes, artigos científicos, relatórios de pesquisa e legislações

pertinentes ao tema. Em seguida, proceder-se-á à análise de documentos oficiais, como leis, regulamentos, normativas e relatórios de órgãos governamentais relacionados

Este estudo visa contribuir para a compreensão do Direito Agrário como um instrumento promotor de um agronegócio mais justo e eficiente, fortalecendo sua relevância na economia brasileira e consolidando seu papel na promoção de um desenvolvimento rural sustentável.

SEÇÃO I – FUNDAMENTOS DO DIREITO AGRÁRIO E SUA RELAÇÃO COM O AGRONEGÓCIO

O direito agrário no Brasil se apresenta como um campo jurídico de relevância indiscutível, dada sua capacidade de regular as relações sociais, econômicas e ambientais que permeiam a utilização da terra. Com uma base normativa que se desenvolveu ao longo de décadas, o direito agrário não apenas orienta a exploração das atividades rurais, mas também busca garantir a justiça social e a sustentabilidade no contexto do agronegócio, uma das principais forças da economia nacional.

1.1 CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO AGRÁRIO NO BRASIL

O conceito de direito agrário abarca um conjunto de normas e princípios que regulamentam a posse, o uso e a exploração da terra, sendo essencial para o funcionamento das relações produtivas no campo. A evolução desse ramo do direito no Brasil é marcada por transformações significativas que refletem as dinâmicas sociais e econômicas do país.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho (2013, p. 45), o direito agrário pode ser definido como o "*conjunto de normas que regula as relações jurídicas que têm por objeto a atividade agrária*". Este ramo do direito visa atender às especificidades do meio rural, buscando uma função social da propriedade que promova tanto a produção de alimentos quanto a dignidade dos trabalhadores rurais.

Outro autor que contribui para o conceito é Sebastião de Oliveira Guimarães (2009, p. 92), que explica o direito agrário como:

o sistema jurídico que objetiva adaptar a legislação às necessidades da realidade agrária, promovendo a justiça no campo e fomentando o desenvolvimento rural

Assim, o direito agrário busca um equilíbrio entre a produção agrícola e os direitos dos envolvidos.

A evolução do direito agrário no Brasil está intimamente ligada à história da ocupação e exploração da terra. No período colonial, a Lei das Sesmarias, promulgada em 1375 e estendida ao Brasil em 1530, regulava a concessão de terras a fim de garantir a ocupação e cultivo do território. Contudo, conforme observa Raymundo Faoro (2000,

p. 211), *"a lei beneficiava principalmente a elite colonial, permitindo a concentração de terras e impedindo o acesso dos pequenos agricultores"*.

O marco inicial do direito agrário moderno no Brasil pode ser associado ao Estatuto da Terra, instituído pela Lei nº 4.504 de 1964. Este diploma legal surgiu em um contexto de reformas agrárias e visou disciplinar as relações de propriedade rural, promovendo a função social da terra e a justiça social no campo. Segundo Silva (2019, p. 32) em *Direito Agrário Brasileiro: Evolução e Aplicações, in verbis*:

o Estatuto da Terra foi um avanço fundamental para assegurar que as propriedades rurais não se tornassem meras especulações, mas sim unidades produtivas voltadas para o bem-estar da sociedade.

A partir da década de 1980, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito agrário ganhou nova dimensão. A Constituição consagrou a função social da propriedade, estipulando que a exploração da terra deve atender a critérios de produtividade, respeitar as normas ambientais e garantir os direitos dos trabalhadores. Oliveira (2020, p. 54) destaca que:

a função social da propriedade, prevista na Constituição, torna-se um princípio orientador da legislação agrária, desafiando o modelo de concentração fundiária que historicamente caracterizou o Brasil.

1.2. O PAPEL DA PROPRIEDADE RURAL E SUA FUNÇÃO SOCIAL

O conceito de função social da propriedade ganhou forma com o Estatuto da Terra (Lei n.º 4.504/1964), que estabeleceu a necessidade de que a propriedade rural fosse produtiva, respeitando o meio ambiente e promovendo o bem-estar social. José Afonso da Silva, em *Curso de Direito Constitucional Positivo* (2017), define que *"a propriedade cumpre sua função social quando alcança sua finalidade econômica e social, respeitando os direitos de terceiros e a legislação ambiental"* (SILVA, 2017, p. 110).

Conforme ressalta Sebastião José de Oliveira em sua obra *Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural Sustentável* (2018, p. 78), cita:

o desenvolvimento do conceito de função social da propriedade no Brasil foi moldado pela necessidade de enfrentar a concentração fundiária e os conflitos no campo.

Sendo uma tentativa de garantir a justiça social por meio da democratização do acesso à terra (OLIVEIRA, 2018, p. 234). Essa função social se consolidou para evitar a utilização egoísta da terra, buscando um uso que beneficie a sociedade em geral.

A propriedade rural, no contexto do direito agrário, não se resume a um mero direito patrimonial, mas assume uma dimensão social e econômica. A função social da propriedade é um princípio fundamental que exige que a terra seja utilizada de forma a beneficiar não apenas o proprietário, mas também a sociedade como um todo.

De acordo com Ferreira (2021, p. 118) em Função Social da Propriedade no Direito Agrário Brasileiro, *ipsis verbis*:

a função social da propriedade rural assegura que o uso da terra contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, refletindo uma nova concepção de propriedade que transcende o individualismo.

Essa perspectiva reforça a ideia de que a terra deve ser explorada de maneira produtiva e sustentável, respeitando as normas trabalhistas e ambientais.

A função social da propriedade implica que a improdutividade pode levar a desapropriações, o que tem sido um instrumento de política agrária para promover a equidade no acesso à terra. Propriedades que não atendem a essa função social estão sujeitas a medidas expropriatórias, viabilizando a destinação de terras a trabalhadores rurais.

A propriedade rural é um recurso não apenas econômico, mas social, cumprindo uma função essencial na produção de alimentos e na geração de emprego no país. Para Octávio Burégio de Andrade em Direito Agrário: A Função Social da Propriedade Rural (2016), *"a propriedade rural tem um papel essencial na economia nacional, mas deve ser gerida de maneira que atenda aos interesses da sociedade como um todo"* (ANDRADE, 2016, p. 48). Esse entendimento reforça a ideia de que o proprietário rural

é responsável não apenas pelo uso produtivo da terra, mas também por respeitar valores sociais e ambientais.

Apesar das normas constitucionais e do Estatuto da Terra, a implementação da função social da propriedade enfrenta desafios práticos. As dificuldades de fiscalização, a falta de políticas de apoio para pequenos agricultores e os conflitos de interesse entre grandes proprietários e trabalhadores rurais complicam o cumprimento efetivo da função social da propriedade.

Para Amílcar de Castro em O Direito Agrário e a Justiça Social no Campo (2017), disserta que:

a função social da propriedade rural no Brasil é um ideal que encontra barreiras estruturais significativas, mas continua a ser um objetivo central para uma sociedade mais justa. (CASTRO, 2017, p. 126).

Embora a legislação brasileira estabeleça os princípios, é necessário um reforço nas políticas públicas e na atuação do Estado para assegurar a efetivação dessa função.

1.3 A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

O papel das políticas públicas no desenvolvimento rural é crucial para fomentar a produção agrícola, garantir a inclusão social e promover o uso sustentável dos recursos naturais. As políticas públicas voltadas para o agronegócio incluem programas de crédito, assistência técnica, incentivo à pesquisa e extensão rural, e fomento à comercialização dos produtos agrícolas.

Carvalho (2022, p. 65), em Políticas Públicas e o Desenvolvimento Rural no Brasil, afirma que:

As políticas públicas são instrumentos essenciais para a promoção do desenvolvimento rural, viabilizando o acesso a recursos e condições necessárias para o fortalecimento do agronegócio.

O acesso ao crédito rural, em particular, é um fator determinante para que pequenos e médios agricultores possam investir em tecnologias, insumos e infraestrutura.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é um exemplo emblemático de política pública que busca apoiar a agricultura familiar por meio de financiamentos acessíveis e assistência técnica. Este programa contribui para a valorização da agricultura familiar, que é responsável por uma significativa parte da produção de alimentos no Brasil.

O acesso a serviços de saúde de qualidade e a políticas de moradia também são essenciais para o desenvolvimento rural. Programas como o Minha Casa Minha Vida Rural buscam garantir condições dignas de habitação para as famílias do campo, promovendo a dignidade e a inclusão social. Esses investimentos refletem diretamente na motivação dos trabalhadores rurais, contribuindo para o fortalecimento do setor agropecuário.

As políticas públicas desempenham um papel central no desenvolvimento rural brasileiro, contribuindo para a modernização do agronegócio, a promoção da sustentabilidade ambiental e a garantia de condições de vida dignas para as populações do campo. As políticas de crédito agrícola, infraestrutura, preservação ambiental e promoção da justiça social são exemplos de iniciativas fundamentais que impulsionam o desenvolvimento sustentável e equilibrado do setor rural. Conforme destaca Ferreira (2020, p. 155):

O desenvolvimento rural sustentável só será possível a partir de um conjunto de políticas públicas que considerem as especificidades do setor e promovam a inclusão produtiva e social dos trabalhadores rurais.

Dessa forma, o fortalecimento das políticas públicas é indispensável para assegurar o desenvolvimento equilibrado e a competitividade do agronegócio brasileiro no cenário global.

SEÇÃO 2 – O MARCO REGULATÓRIO DO AGRONEGÓCIO NO DIREITO BRASILEIRO

2.1 A LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E SUA APLICAÇÃO NO AGRONEGÓCIO

A legislação agrária e sua implementação no contexto do agronegócio desempenham um papel essencial na regulação do setor, assegurando estabilidade jurídica a todos os agentes envolvidos. No Brasil, o arcabouço normativo agrário é extenso e inclui a Constituição Federal, o Estatuto da Terra, o Código Civil, além de legislações específicas, como as normas ambientais e penais. Essas regulamentações visam criar um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades agrícolas, ao mesmo tempo em que promovem a preservação do meio ambiente e o respeito aos direitos de propriedade e de uso da terra.

A legislação agrária brasileira, fundamentada especialmente pelo Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), institui as diretrizes para a organização do espaço rural e o uso adequado da propriedade. O Estatuto busca compatibilizar o direito de propriedade com a função social da terra, norteando as atividades rurais de maneira a evitar o subaproveitamento e a promover a justiça social. Segundo Silva (2020, p. 65) em Fundamentos do Direito Agrário Brasileiro, apresenta:

A legislação agrária é um pilar para o desenvolvimento econômico e social do campo, estabelecendo normas de uso e ocupação da terra em harmonia com o interesse público.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 reforça, em seu artigo 186, a função social da propriedade, exigindo que as propriedades rurais cumpram requisitos específicos de aproveitamento racional, preservação ambiental e respeito aos direitos trabalhistas. Esse marco normativo não apenas possibilita a produção rural organizada e eficaz, mas também atende às expectativas de um agronegócio sustentável e inclusivo. Conforme observa Oliveira (2018, p. 88) em A Regulação da Propriedade Agrária no Brasil:

A legislação agrária fornece a segurança jurídica necessária para o funcionamento das relações no campo, promovendo um ambiente regulatório estável e justo.

Outro marco essencial é o Código Florestal de 2012 (Lei n.º 12.651/2012), que traz normas sobre preservação ambiental, impondo aos proprietários de terra a obrigação de preservar áreas como as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as Reservas Legais (RLs). Esse código é um ponto de equilíbrio entre produção agrícola e preservação ambiental, como explica Ricardo Negrão, para quem o Código Florestal garante que o crescimento do agronegócio ocorra de maneira sustentável, com atenção ao meio ambiente (NEGRÃO, 2019, p. 133).

No Brasil, o Direito Agrário não tem um código próprio. Desse modo, suas normas se encontram espalhadas em diversos diplomas normativos:

- Constituição Federal: alguns princípios encontram-se expressamente previstos na Carta Magna. É o caso, por exemplo, do postulado da função social da propriedade, norte de toda a política agrária do país;
- [Lei 4.504, de 1964](#): conhecida como Estatuto da Terra, essa lei dispõe sobre os direitos e obrigações relativos ao uso dos bens imóveis rurais, sobretudo para fins de delineamento da política de reforma agrária e da política agrícola;
- Código Civil: algumas disposições do Código Civil são aplicáveis ao Direito Agrário, sobretudo os títulos referentes à posse e propriedade;
- Legislação Ambiental: um dos postulados do Direito Agrário é a exploração racional e adequada dos recursos naturais. Justamente por isso, várias normas do Direito Ambiental são aplicáveis ao Direito Agrário;
- Legislação Penal: as leis penais tipificam as condutas criminosas que podem ocorrer no meio rural, por exemplo, alteração de divisas, usurpação de águas, delitos ambientais etc.

A aplicação da legislação agrária no agronegócio se manifesta em diversas dimensões, que vão desde o estabelecimento das condições para a exploração da propriedade rural até a definição de contratos agrários.

A legislação agrária e sua aplicação no agronegócio são fundamentais para assegurar que a exploração da terra ocorra de forma responsável, sustentável e socialmente justa. A proteção dos direitos dos trabalhadores, a função social da propriedade e a regulamentação das atividades econômicas são aspectos essenciais que devem ser considerados na busca por um desenvolvimento rural equitativo. O fortalecimento das instituições, a fiscalização eficaz e a promoção de políticas públicas inclusivas são caminhos imprescindíveis para enfrentar os desafios atuais e garantir a efetividade da legislação agrária no Brasil.

2.2 CONTRATOS AGRÁRIOS: PARCERIA, ARRENDAMENTOS E OUTROS INSTRUMENTOS

No cenário agrário brasileiro, os contratos de arrendamento e parceria são instrumentos fundamentais para a viabilidade econômica do agronegócio, sobretudo em um país onde a posse e propriedade da terra são concentradas. Estes contratos, regulados pelo Estatuto da Terra e pelo Decreto nº 59.566/1966, estabelecem as bases para o uso da terra de forma organizada e garantem a segurança jurídica das partes envolvidas. De acordo com Ferreira (2019, p. 105) em Contratos Agrários no Brasil:

Os contratos de parceria e arrendamento são instrumentos eficazes para permitir que produtores rurais, sem acesso à terra, possam explorá-la de forma econômica e segura.

No contrato de arrendamento, o proprietário cede o uso da terra ao arrendatário mediante pagamento de aluguel, permitindo que o arrendatário utilize a terra para fins produtivos, enquanto o proprietário obtém uma renda fixa. O contrato de parceria, por sua vez, caracteriza-se pela divisão dos frutos da produção entre o proprietário e o parceiro, sendo uma modalidade frequentemente adotada por pequenos produtores. Martins (2021, p. 150), em Instrumentos Contratuais no Direito Agrário Brasileiro, esclarece que:

os contratos de arrendamento e parceria promovem a distribuição dos recursos no campo, beneficiando tanto o dono da terra quanto os pequenos e médios agricultores.

Conforme Sebastião José de Oliveira, esses contratos, além de regulamentarem o uso da terra, ajudam a dinamizar o setor, pois permitem que produtores tenham acesso à terra de forma mais viável e segura (OLIVEIRA, 2018, p. 245). Além desses, os contratos de integração vertical são comuns no setor, especialmente em atividades como a produção de frango e suínos, onde empresas fornecem insumos e compram a produção dos produtores integrados, garantindo estabilidade para ambas as partes.

Exemplo Prático: Empresas do agronegócio, ao optarem pelo arrendamento de terras ao invés da aquisição, podem aumentar sua capacidade produtiva sem comprometer seu capital. Essa prática beneficia os proprietários, que encontram uma fonte de renda estável, e permite que a produção agrícola seja ampliada de forma economicamente viável e juridicamente segura.

2.3 DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO AGRONEGÓCIO

O direito ambiental no agronegócio brasileiro desempenha um papel crucial ao estabelecer padrões de sustentabilidade que alinham o crescimento econômico com a preservação ambiental. O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) é a principal norma ambiental aplicável ao setor e determina, por exemplo, a manutenção de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais nas propriedades rurais. Para Carvalho (2020, p. 212) em Direito Ambiental e o Agronegócio Brasileiro:

O Código Florestal é uma medida indispensável para a proteção dos recursos naturais, garantindo que o desenvolvimento do agronegócio respeite o meio ambiente.

Milaré (2020) ressalta que o Direito Ambiental é crucial para que o agronegócio siga um caminho sustentável, impondo ao produtor rural a responsabilidade de conservar o meio ambiente em suas atividades (MILARÉ, 2020, p. 321). Além das áreas protegidas, o conceito de sustentabilidade no agronegócio inclui práticas como o manejo adequado

do solo, o uso responsável da água e técnicas que reduzam o impacto ambiental, visando garantir a continuidade das atividades agrícolas no longo prazo. Matheus Nascimento, por exemplo, destaca que a sustentabilidade é a chave para o futuro do setor no Brasil e que a preservação ambiental é um requisito fundamental para a viabilidade do agronegócio (NASCIMENTO, 2019, p. 189).

O cumprimento das exigências ambientais assegura não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também favorece a aceitação dos produtos agrícolas brasileiros no mercado global, cada vez mais atento a questões de sustentabilidade. O Programa ABC (Agricultura de Baixa Emissão de Carbono), por exemplo, oferece incentivos para práticas agrícolas de baixo impacto ambiental, o que demonstra a possibilidade de aliar produtividade com preservação. Conforme Pereira (2022, p. 190) em Sustentabilidade e o Agronegócio no Brasil:

A sustentabilidade é uma exigência crescente no mercado internacional, e o agronegócio brasileiro deve adaptar-se para se manter competitivo.

SEÇÃO 3 – DIREITO AGRÁRIO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Direito Agrário no Brasil exerce função central no fomento do desenvolvimento econômico, notadamente em razão da relevância do agronegócio para a economia nacional. O conjunto normativo agrária busca regular o uso da terra, promovendo segurança jurídica e incentivando a atividade agrícola, que desponta como um dos pilares da economia brasileira. A modernização tecnológica do setor, o acesso ao crédito rural e aos incentivos governamentais, bem como os desafios e as perspectivas futuras, compõem o eixo de análise deste artigo, que destaca o Direito Agrário como vetor fundamental para a competitividade e sustentabilidade do agronegócio no Brasil.

3.1 A MODERNIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO E O IMPACTO DA TECNOLOGIA

A modernização do agronegócio brasileiro é um fenômeno complexo e multifacetado, marcado pela incorporação de novas tecnologias e práticas de gestão que visam aumentar a produtividade e a eficiência na produção agrícola. Essa transformação

é impulsionada por fatores como a crescente demanda por alimentos, a necessidade de sustentabilidade ambiental e a competitividade no mercado global. Este artigo analisa as principais inovações tecnológicas aplicadas ao agronegócio, seus impactos e os desafios que surgem neste contexto.

O avanço da tecnologia nas últimas décadas impulsionou o agronegócio brasileiro, possibilitando o aumento da produtividade e a eficiência na utilização dos recursos. O emprego de novas tecnologias, como a agricultura de precisão, que se vale de drones, sensores e softwares de gestão, é um exemplo concreto dos impactos positivos da inovação para o setor. Conforme assevera Silva (2020, p. 45) em *Direito Agrário e Inovações Tecnológicas*:

O uso de drones, sistemas de irrigação automatizada e sensores para monitoramento do solo têm impulsionado o agronegócio brasileiro, permitindo um aproveitamento mais eficiente dos recursos e o aumento da produção.

Nos últimos anos, a tecnologia tem desempenhado um papel crucial na modernização do agronegócio. O uso de máquinas e equipamentos modernos, sistemas de irrigação avançados, biotecnologia e ferramentas de gestão são apenas algumas das inovações que têm transformado a produção agrícola. Segundo Zanetti (2020, p. 45), em *Tecnologia e Sustentabilidade no Agronegócio*:

A adoção de tecnologias de precisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade.

As inovações tecnológicas têm impactado diversas etapas da cadeia produtiva do agronegócio. No cultivo, por exemplo, a biotecnologia tem permitido o desenvolvimento de cultivares resistentes a pragas e doenças, o que resulta em maiores colheitas e menor uso de defensivos agrícolas. Ferreira (2019, p. 112), em *Biotecnologia e Agroecologia*, destaca que:

As plantas geneticamente modificadas representam uma resposta eficaz aos desafios impostos por pragas e mudanças climáticas, oferecendo soluções sustentáveis para o aumento da produtividade.

Além disso, a automação e a digitalização dos processos de produção têm revolucionado a forma como os agricultores gerenciam suas propriedades. O uso de softwares de gestão agrícola, que permitem o monitoramento em tempo real das operações, tem contribuído para a tomada de decisões mais assertivas e para a maximização dos lucros. Pereira (2022, p. 73) ressalta que:

A digitalização do agronegócio possibilita a coleta e análise de dados em larga escala, facilitando a identificação de oportunidades e a mitigação de riscos.

Importante destacar que a modernização não é exclusiva dos grandes produtores, mas alcança também os pequenos e médios agricultores, que, por meio de parcerias e políticas públicas, têm se beneficiado do acesso a tecnologias. A agricultura de precisão permite um monitoramento detalhado de condições climáticas e de solo, promovendo uma produção adaptada e mais sustentável. Segundo Oliveira (2018, p. 112) em Agronegócio e Desenvolvimento Tecnológico no Brasil:

A integração da tecnologia no campo gera um impacto direto na economia, pois o aumento da produtividade e da eficiência reduz custos e torna o Brasil mais competitivo no mercado internacional.

As perspectivas para a modernização do agronegócio são promissoras, especialmente com o avanço contínuo das tecnologias digitais e da biotecnologia. O aumento da conscientização sobre práticas agrícolas sustentáveis e a pressão por uma produção mais responsável devem impulsionar a adoção de tecnologias que respeitem o meio ambiente. A agroecologia, por exemplo, surge como uma alternativa viável que alia tecnologia e sustentabilidade, promovendo uma agricultura mais integrada e equilibrada.

Ademais, a parceria entre o setor privado, as instituições de pesquisa e o governo é fundamental para desenvolver soluções inovadoras que atendam às necessidades dos agricultores e ao mesmo tempo respeitem as demandas sociais e ambientais. Zanetti (2020, p. 50) conclui que:

A modernização do agronegócio brasileiro dependerá da capacidade de inovação do setor, aliada a políticas públicas que incentivem o acesso à tecnologia e à formação de mão de obra qualificada.

A modernização do agronegócio, impulsionada pelo avanço tecnológico, é essencial para enfrentar os desafios da produção alimentar no século XXI. A adoção de tecnologias inovadoras não apenas aumenta a produtividade, mas também promove práticas mais sustentáveis, essenciais para a preservação dos recursos naturais. No entanto, é crucial que os desafios de acesso e capacitação sejam enfrentados, garantindo que todos os agricultores possam se beneficiar dessa revolução tecnológica. Com um enfoque equilibrado entre tecnologia, sustentabilidade e inclusão, o agronegócio brasileiro pode se consolidar como uma força vital na economia global, contribuindo para a segurança alimentar e o desenvolvimento social.

3.2. ACESSO AO CRÉDITO RURAL E INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

O acesso ao crédito rural é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, pois possibilita que os agricultores e pecuaristas realizem investimentos necessários para aumentar a produtividade e a competitividade de suas atividades. Nesse contexto, o Plano Safra, instituído pelo governo federal, surge como um importante instrumento de fomento ao setor agrícola, oferecendo linhas de crédito com condições favoráveis para agricultores de diferentes portes. Este artigo examina a relação entre o acesso ao crédito rural, os incentivos governamentais e a efetividade do Plano Safra no apoio ao desenvolvimento rural.

O acesso ao crédito rural representa um dos principais mecanismos de fortalecimento do agronegócio brasileiro, sendo indispensável para que produtores rurais, especialmente os de pequeno e médio porte, realizem investimentos em infraestrutura, tecnologia e expansão da produção. Ferreira (2019, p. 76), em Políticas

Públicas para o Agronegócio Brasileiro, afirma que:

O crédito rural é um dos pilares de sustentação do agronegócio no Brasil, uma vez que viabiliza investimentos e promove a capacitação dos produtores, fortalecendo a base produtiva.

A concessão de crédito rural é acompanhada de programas governamentais que oferecem taxas de juros subsidiadas e prazos estendidos, visando fomentar a inclusão social e produtiva. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por exemplo, facilita o acesso ao crédito rural para agricultores familiares, promovendo a equidade e permitindo a competitividade no setor. Martins (2021, p. 201), em Incentivos Governamentais e o Agronegócio Brasileiro, observa que:

Os incentivos governamentais não só estimulam a produção, mas também promovem o desenvolvimento social e a inclusão no campo, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agrícola.

O governo brasileiro, através do Banco Central e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), disponibiliza diversas linhas de crédito com condições específicas para diferentes modalidades de produção. As linhas de crédito rural são subdivididas em crédito de custeio, investimento e comercialização, cada uma com características próprias que atendem às necessidades dos produtores.

As taxas de juros e os prazos de pagamento são variáveis, dependendo do porte do produtor e do tipo de financiamento. Silva (2021, p. 78) afirma que:

O acesso a crédito com juros baixos e prazos adequados é fundamental para a sustentabilidade financeira dos produtores, permitindo que eles planejem e executem suas atividades com mais segurança.

O Plano Safra é uma estratégia do governo federal que tem como objetivo promover a produção agropecuária, oferecendo recursos financeiros e incentivos para o setor. A

cada ano, o governo publica um novo Plano Safra, que estabelece as diretrizes e os recursos disponíveis para o financiamento rural.

O Plano Safra abrange uma ampla gama de ações, incluindo a disponibilização de linhas de crédito, programas de assistência técnica e extensão rural, além de políticas de seguro rural e proteção de preços. A edição mais recente do Plano Safra prioriza a agricultura familiar, a sustentabilidade e a inovação tecnológica como pilares para o desenvolvimento do setor.

Carvalho (2022, p. 89) destaca que:

O Plano Safra se configura como um dos principais instrumentos de política pública voltados para o fomento da agropecuária, tendo um impacto significativo na renda e na qualidade de vida dos produtores rurais.

Os incentivos proporcionados pelo Plano Safra têm gerado resultados positivos para o agronegócio brasileiro. A facilitação do acesso ao crédito e a implementação de programas de capacitação têm contribuído para a modernização das práticas agrícolas e para a adoção de tecnologias mais sustentáveis. Pereira (2023, p. 112) observa que:

A cada novo ciclo do Plano Safra, há uma evolução na estrutura de produção, refletindo em ganhos de produtividade e na competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Apesar dos avanços, o acesso ao crédito rural ainda enfrenta desafios significativos. Um dos principais obstáculos é a burocracia associada à obtenção de financiamentos, que pode desencorajar pequenos e médios agricultores. Ferreira (2021, p. 67) ressalta que "*as exigências documentais e a morosidade dos processos de análise de crédito muitas vezes afastam os agricultores que mais necessitam de recursos*".

Além disso, a falta de informação e capacitação sobre as diferentes linhas de crédito disponíveis pode limitar o acesso dos produtores aos recursos financeiros. A promoção de programas de educação financeira e a simplificação dos processos de crédito são essenciais para superar essas barreiras.

O acesso ao crédito rural, em conjunto com os incentivos oferecidos pelo Plano Safra, desempenha um papel crucial no desenvolvimento do agronegócio brasileiro. A modernização das práticas agrícolas, a sustentabilidade e a inclusão social dependem de um ambiente financeiro favorável que permita aos produtores realizarem investimentos necessários para a expansão e inovação de suas atividades. Para que os benefícios do crédito rural sejam plenamente aproveitados, é fundamental que os desafios de acesso e burocracia sejam enfrentados, garantindo que todos os agricultores, independentemente de seu porte, possam contribuir para o fortalecimento do agronegócio no Brasil.

3.3. DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Apesar dos avanços, o agronegócio brasileiro ainda enfrenta desafios que limitam seu potencial de crescimento. A necessidade de aprimoramento da infraestrutura logística, a preservação ambiental e a questão fundiária são problemas que precisam ser enfrentados. Pereira (2022, p. 189) em *Agronegócio Brasileiro: Desafios e Oportunidades* aponta que:

O agronegócio no Brasil precisa lidar com gargalos logísticos que dificultam o escoamento da produção, especialmente nas regiões Norte e Centro-Oeste, onde a infraestrutura rodoviária e ferroviária é insuficiente para atender a demanda.

Outro desafio relevante diz respeito à sustentabilidade ambiental, exigência cada vez mais presente no mercado internacional, que valoriza práticas agrícolas comprometidas com a preservação dos recursos naturais. Nesse contexto, o cumprimento das disposições do Código Florestal Brasileiro é essencial para que o agronegócio mantenha sua competitividade e se alinhe às expectativas do mercado global. Para Carvalho (2020, p. 211) em *Sustentabilidade e o Futuro do Agronegócio Brasileiro*:

A sustentabilidade será um requisito cada vez mais indispensável para a permanência do Brasil no mercado global, que exige práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente e as comunidades locais.

As perspectivas para o agronegócio brasileiro são otimistas, considerando o potencial de expansão tecnológica e a demanda crescente por produtos agrícolas. A adoção de práticas regenerativas e o incentivo à agricultura de baixo impacto ambiental contribuem para a posição de liderança do Brasil no mercado mundial. Para que o setor possa consolidar essa posição, o direito agrário deve evoluir de forma a regulamentar práticas sustentáveis e fomentar políticas públicas que assegurem o desenvolvimento equilibrado do setor.

CONCLUSÃO

O presente trabalho reafirmou a importância do Direito Agrário como um componente essencial para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, posicionando-o como um dos setores econômicos mais dinâmicos do país e um agente de transformação social e ambiental. Em análise, foi buscado mostrar como o arcabouço jurídico agrário transcende a simples regulamentação de propriedades e contratos, consolidando-se como uma base fundamental para o crescimento econômico, a justiça social e a sustentabilidade.

Ao longo do estudo, foi aprofundado no princípio da função social da propriedade, estabelecido pela Constituição e pelo Estatuto da Terra, e mostrei como ele exige que a terra seja explorada de modo a beneficiar tanto seus proprietários quanto a sociedade. Esse princípio é essencial para enfrentar a histórica concentração fundiária no Brasil, promovendo um modelo de desenvolvimento rural que inclui pequenos e médios produtores e amplia o acesso aos recursos produtivos, em uma abordagem que busca reduzir desigualdades e fomentar uma agricultura mais sustentável e inclusiva.

Ressaltando ainda o papel decisivo das políticas públicas, como o PRONAF e o Plano Safra, que viabilizam o acesso a crédito e capacitação técnica para agricultores familiares. Essas políticas, conforme apresentei, não apenas garantem a sobrevivência dos pequenos e médios produtores, mas também tornam o setor mais diverso e resistente às adversidades. Com esses instrumentos, o Direito Agrário age como um mediador do desenvolvimento econômico, evitando que o setor se concentre nas mãos de grandes conglomerados e promovendo uma produção agrícola ampla e inclusiva, essencial para a segurança alimentar e a justiça social no Brasil.

Enfatizando também a relevância do marco regulatório ambiental, particularmente o Código Florestal, como uma garantia de que o agronegócio brasileiro possa crescer de forma responsável. Defendendo que o equilíbrio entre produção e preservação ambiental é um princípio chave para manter o setor competitivo no mercado internacional, onde há uma demanda crescente por práticas produtivas sustentáveis. Ao impor a preservação de áreas estratégicas nas propriedades, o Direito Agrário contribui para um agronegócio alinhado aos padrões globais de sustentabilidade, assegurando que o Brasil atue como líder na produção agrícola responsável.

Além disso, foi destacado como o Direito Agrário é fundamental para apoiar a modernização tecnológica do setor, permitindo a adoção de inovações como agricultura de precisão e biotecnologia. Entendo que a incorporação dessas tecnologias é vital para

atender à demanda mundial por alimentos de qualidade e sustentabilidade, e para isso o Direito Agrário deve oferecer uma estrutura que incentive a inovação e garanta segurança aos investimentos no campo, promovendo a competitividade brasileira de forma eficiente e sustentável.

Finalmente, foi apresentado os desafios que o agronegócio brasileiro ainda precisa enfrentar, entre eles a falta de infraestrutura e a questão da regularização fundiária, que são fundamentais para consolidar o setor como um eixo de crescimento econômico. Esses desafios mostram como o Direito Agrário deve continuar evoluindo, ajustando-se às novas realidades do campo e fortalecendo a justiça social, a sustentabilidade e a competitividade econômica.

Concluindo, portanto, que o Direito Agrário é, sem dúvida, um dos pilares do agronegócio brasileiro, promovendo uma base sólida para o desenvolvimento econômico e a inclusão social. Ao longo deste trabalho, procurei mostrar que o futuro do setor depende de uma legislação que acompanhe as mudanças do campo e equilibre interesses econômicos, sociais e ambientais. Com um Direito Agrário robusto e inclusivo, o Brasil pode enfrentar os desafios do presente, garantir sua segurança alimentar e preservar seu patrimônio natural, consolidando-se como um modelo de sustentabilidade e justiça social em escala global.

ABSTRACT

This course work adopts a methodological procedure structured in several stages, including bibliographic review, analysis of official documents, case study and data analysis, following a logical and deductive approach. Initially, a review of Brazilian agribusiness and the emergence of Agrarian Law will be carried out, using academic and governmental sources to identify relevant studies. The research will also analyze official documents to identify gaps and challenges faced by rural producers, seeking to understand how they perceive agrarian legislation in relation to the development of their businesses and the country's economy. The objectives include demonstrating the contribution of agrarian standards to Brazilian agrarian development, investigating their influence on economic growth and evaluating the legal mechanisms that promote productivity and inclusion in the sector.

Keywords: Law. Agrarian. Agribusiness.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Octávio Burégio de.** *Direito Agrário: A Função Social da Propriedade Rural*. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 48.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos.** *Manual de Direito Agrário*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- CARVALHO, João.** *Sustentabilidade no agronegócio brasileiro: desafios e perspectivas*. São Paulo: Editora Rural, 2017.
- CARVALHO, Lucas.** *Sustentabilidade e o Futuro do Agronegócio Brasileiro*. São Paulo: Editora Agro, 2020.
- CARVALHO, Lucas.** *Direito Ambiental e o Agronegócio Brasileiro*. São Paulo: Editora Agro, 2020.
- CARVALHO, Marcos.** *Políticas Públicas e o Desenvolvimento Rural no Brasil*. São Paulo: Editora Rural, 2022.
- CASTRO, Amílcar de.** *O Direito Agrário e a Justiça Social no Campo*. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 126.
- FAORO, Raymundo.** *Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Globo, 2000.
- FERREIRA, Ana.** *Direitos e cidadania no campo brasileiro*. Brasília: Editora Legal, 2020.
- FERREIRA, Luciana.** *Função Social da Propriedade no Direito Agrário Brasileiro*. Brasília: Editora AgroLegal, 2021.
- FERREIRA, Mariana.** *Políticas Públicas para o Agronegócio Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora AgroBras, 2019.
- FERREIRA, Mariana.** *Contratos Agrários no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora AgroBras, 2019.
- FERREIRA, Silvio Luiz.** *A Função Social da Propriedade no Contexto Brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2019. p. 85.
- FERREIRA, Octavio Luiz.** *A Constituição e a Reforma Agrária no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- GOMES, Pedro.** *Legislação Agrária e Desenvolvimento Econômico no Brasil*. Curitiba: Editora Legal, 2021.
- GUIMARÃES, Sebastião de Oliveira.** *Direito Agrário e Desenvolvimento Rural*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- MARÉS, Carlos Frederico.** *Direitos da Terra e Função Social da Propriedade*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. p. 67.

MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico. *O Direito Agrário no Brasil*. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2016.

MARTINS, Paulo. *Incentivos Governamentais e o Agronegócio Brasileiro*. Brasília: Editora Campo, 2021.

MARTINS, Paulo. *Instrumentos Contratuais no Direito Agrário Brasileiro*. Brasília: Editora Campo, 2021.

OLIVEIRA, Ana. *História do Direito Agrário no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Brasil, 2020.

OLIVEIRA, Carlos. *Agronegócio e Desenvolvimento Tecnológico no Brasil*. Porto Alegre: Editora Sul, 2018.

OLIVEIRA, Carlos. *A Regulação da Propriedade Agrária no Brasil*. Porto Alegre: Editora Sul, 2018.

OLIVEIRA, Marcos. *Economia agrícola e desenvolvimento rural*. Rio de Janeiro: Editora Agro, 2015.

OLIVEIRA, Sebastião José de. *Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural Sustentável*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018. p. 234.

PEREIRA, Antônio. *Agronegócio Brasileiro: Desafios e Oportunidades*. São Paulo: Editora Verde, 2022.

PEREIRA, Antônio. *Sustentabilidade e o Agronegócio no Brasil*. São Paulo: Editora Verde, 2022.

PEREIRA, Carlos. *Políticas sociais e o desenvolvimento rural*. Curitiba: Editora Campo, 2018.

SILVA, Antônio. *Agricultura familiar e políticas públicas no Brasil*. Porto Alegre: Editora Sul, 2010.

SILVA, João. *Direito Agrário e Inovações Tecnológicas*. Rio de Janeiro: Editora AgroLegal, 2020.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2017. p. 110.

SILVA, Pedro. *Direito Agrário Brasileiro: Evolução e Aplicações*. Curitiba: Editora Terra, 2019.